



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.727.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.727.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

I – Departamento de Frotas, Patrimônio e Almoxarifado

02.06.00

26.122.0003.3.003 - reestruturação da frota municipal incluindo implementos agrícolas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 2.710.10 – R\$ 606.715,90

Fonte 1.701.99 – R\$ 610.000,00

Fonte 1.700.99 – R\$ 182.000,00

Fonte 1.710.10 – R\$ 28.284,10

II – Departamento de Obras e Trânsito

02.07.00

15.122.0002.4.035 - manutenção dos prédios públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2.500.99 – R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 2º. Os recursos destinados à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorrerão das seguintes fontes, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

- I- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 906.715,90;
- II- Excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, no valor de R\$ 410.000,00, na fonte 1.701.99;
- III- Anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 410.284,10.

Parágrafo único. O total dos recursos especificados neste artigo corresponde ao montante de R\$ 1.727.000,00.

Art. 3º. Para atendimento ao disposto no inciso III do artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRÂNSITO

15.451.0004.3.007 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS PRACAS, PARQUES, JARDINS E BEIRA LAGO

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos

Valor: 28.284,10 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos)

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRÂNSITO

26.782.0004.3.010 - MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRÂNSITO

27.812.0011.3.011 - APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor: 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)

Total das Anulações: R\$ 410.284,10

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fama, em 03 de março de 2026.

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.727.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A medida se faz necessária para viabilizar investimentos essenciais ao adequado funcionamento da Administração Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura urbana e rural. Parte dos recursos será destinada à aquisição de Caminhão Basculante, por meio do Convênio Federal nº 959630/2024, equipamento indispensável à execução de serviços como manutenção de estradas vicinais, transporte de insumos e apoio às obras públicas. Também será viabilizada a aquisição de Rolo Compactador, objeto do Convênio Estadual nº 002690/2025, firmado com o Estado de Minas Gerais, equipamento fundamental para obras de pavimentação, conservação de vias e melhoria das condições de trafegabilidade no Município.

Ainda no âmbito da modernização da frota, prevê-se a aquisição de Caminhão Compactador de Lixo com recursos oriundos do acordo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes do rompimento da barragem no Município de Brumadinho, investimento que proporcionará maior eficiência na coleta de resíduos sólidos, melhoria das condições sanitárias e fortalecimento das ações ambientais. Complementarmente, parte da suplementação será destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, com recursos próprios, assegurando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, garantindo melhores condições de uso, conservação do patrimônio público e atendimento adequado à população.

No que tange à fonte de custeio, ressalta-se que o excesso de arrecadação no valor de R\$ 410.000,00 decorre da tendência de arrecadação proveniente do supracitado Convênio 002690/2025 (Rolo Compactador), firmado com o Estado de Minas Gerais. O referido montante encontra-se devidamente empenhado pelo concedente, com previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

de repasse no exercício corrente, em estrita observância ao que preceitua o art. 43, §3º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa promover o adequado ajuste orçamentário para garantir a execução de investimentos estratégicos e a melhoria contínua dos serviços públicos municipais, razão pela qual contamos com a análise e aprovação desta Casa Legislativa, em tramitação regimental ordinária.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Prefeitura Municipal de Fama, 03 de março de 2026.

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA

Prefeito Municipal